

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 110/2023, do Projeto de Lei nº 110/2023 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa, para efetuar abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria da Saúde e Assistência Social. O valor do crédito a ser suplementado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando o ressarcimento de auxílios concedidos na área da saúde, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.475, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílios a pessoas físicas na área da saúde.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas que possibilitem a prestação continuada de serviços públicos, com o fito de manter os serviços considerados essenciais, através de dotação orçamentária específica para a execução de auxílios vinculados à saúde.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 23 de novembro de 2023.

JOÃO VITOR REBELATO

Relator

NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO

MARCELO FOCHI

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 111/2023, do Projeto de Lei nº 111/2023 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa, para efetuar a abertura de crédito suplementar para as Secretarias Municipais de Obras e Viação, e da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente. O valor do crédito a ser suplementado para a Secretaria Municipal de Obras e Viação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), objetivando a manutenção dos serviços de abertura e conservação de estradas municipais rurais, na aquisição de materiais de consumo e serviços (combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, mão de obra, etc.). Já o valor do crédito a ser suplementado para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e será utilizado na manutenção dos serviços da patrulha agrícola municipal, através da contratação de serviços (mão de obra), objetivando o atendimento da demanda através de revisões e consertos dos maquinários agrícolas. Salientamos que é de extrema importância a abertura de tais créditos, para que se mantenham os serviços de abertura e, principalmente, de manutenção das estradas rurais, imprescindíveis tanto para o deslocamento da população, quanto para o escoamento da produção rural, somado ao fator dos danos adversos causados pelas fortes chuvas, conforme homologação pelo Governo Estadual da situação de emergência no Município, através do Decreto nº 57.286, de 31 de outubro de 2023, além de possibilitar a continuidade dos serviços realizados pela patrulha agrícola, especialmente nesta época de plantio da cultura de verão.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais, e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município, formular e executar mecanismos de desenvolvimento local e suas manutenções, além da aquisição de materiais para desenvolvimento dos trabalhos públicos, com vistas principalmente das ações de infraestrutura para atender a demanda do trânsito de veículos e de máquinas pesadas, visando o fomento a atividade agrícola, através de adequada política econômica, promovendo de forma eficiente o desenvolvimento das funções sociais.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 23 de novembro de 2023.

JOÃO VITOR REBELATO

Relator

NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO

MARCELO FOCHI

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 112/2023, do Projeto de Lei nº 112/2023 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa, para efetuar a abertura de crédito suplementar para o Gabinete do Prefeito, destinado à distribuição de doces e brinquedos às crianças do Município dentro das festividades natalinas. O valor da suplementação de crédito é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e será utilizado, para tanto, recurso vinculado ao Legislativo, a fim de adquirir materiais de distribuição gratuita (doces e brinquedos que serão distribuídos às crianças do Município).

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade, da moralidade e da razoabilidade, utilizar-se do princípio da discricionariedade, na apreciação da conveniência do ato para a prática da melhor gestão pública, a fim de difundir e promover a integração de manifestações culturais, através da realização de eventos, para as comemorações oficiais de final de ano, além da concessão de serviços de caráter assistencial.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 23 de novembro de 2023.

JOÃO VITOR REBELATO

Relator

NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO

MARCELO FOCHI